

EDITAL Nº 011/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30h, do dia 08 de maio de 2015**, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Muller, 1075, Centro Santo Antônio do Planalto/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

1 - DA RE-RATIFICAÇÃO

1.1 - Passam a ser alteradas (retificadas) as seguintes disposições do Edital originário, devendo os licitantes interessados considerar a redação abaixo para o atendimento das exigências ali constantes, alterando-se o item "1.2.1.", 3.2. I" e 3.6.3 (todo) do edital originário:

*1.2.1 - A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o **dia 04 de maio de 2015**, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3377-1800 na pessoa do Sr. Jonatan Daniel Haack – Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento e/ou Alexandre Menegazzo – Engenheiro Civil, nos dias 24/04 pela parte manhã e 04/05 pela parte da manhã e tarde.*

3.2 - Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

*I - Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **emitido até 05 de maio de 2015**;*

3.6.3. - Quanto à Qualificação Técnica

*3.6.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), **em vigor**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;*

3.6.3.2. Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, da seguinte forma:

3.6.3.2.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório, e

3.6.3.2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra;

3.6.3.3. Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 - Os Certificados de Registro Cadastral emitido por conta do edital originário e com documentos com prazo de validade expirado até a data de recebimento da documentação e propostas, deverão ser apresentados novamente.

2.2 - A autorização para início de obra, considerando o valor da obra e serviços de engenharia inferior à R\$ 750.000,00, dar-se-á de forma imediata sem a exigência do crédito em conta antecipado de 50% do valor do repasse.

2.3 - As demais disposições constantes do Edital Originário permanecem em vigor.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 15 DE ABRIL DE 2015.

Cristiane Alberton Franco
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado
Dr. Milton Schoenardie
Assessor Jurídico - OAB/RS 48.917